



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

Câmara

LEI Nº: 984 DE 14 DE MARÇO DE 1995.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR PROFISSIONAIS NA ÁREA
DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

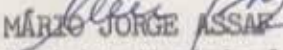
A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar 50 (cinquenta) Médicos, 04 (quatro) Técnicos de Laboratório, 01 (um) Técnico de RX, 03 (três) Agentes de Portaria, 02 (duas) Cozinheiras, 06 (seis) Auxiliares de Serviços Gerais, 01 (um) Fisioterapeuta, 08 (oito) Auxiliares de Enfermagem e 01 (um) Fonocardiólogo, pelo prazo de 02 (dois) anos improrrogáveis.

Artigo 2º - A presente contratação será efetuada em caráter de excepcional interesse público, conforme preceitua o artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 14/março/1995.


MÁRIO JORGE ASSAF
Prefeito Municipal